



REITORIA

DELIBERAÇÃO Nº 015/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade UGMEX.

Considerando e-protocolo 17.482.077-5 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprova Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade UGMEX, que tem como objetivo o interesse mútuo em promover cooperação científica, tecnológica e cultural em áreas comuns de especialização bem como em desenvolver e aprofundar atividades científicas e tecnológicas conjuntamente.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 12 de abril de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.04.20 11:45:40 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE LA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ
Y LA UNIVERSIDAD UGMEX**

La **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, vinculada a la Superintendencia de Ciencia, Tecnología y Educación Superior del Estado, ubicada en la Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, aquí representada por su Rectora, Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, y la **UNIVERSIDAD UGMEX**, ubicada en Calle Prolongación de Norte 5B, nº 807, Col. Salvador Gonzalo García, Orizaba/Veracruz, representada por su Rector y Representante Legal, Dr. Emilio Antonio Chávez Núñez.

Teniendo en cuenta el interés común en la promoción de la cooperación científica, tecnológica y cultural en las áreas comunes de posgrado y de desarrollar y fortalecer las actividades científicas y tecnológicas en forma conjunta.

Las dos partes deciden firmar el presente **Protocolo de Intenciones** que se regirá por los términos y condiciones siguientes.

SECCIÓN PRIMERA – OBJETO

La Universidade Estadual do Norte do Paraná y la Universidad UGMEX se comprometen a promover la cooperación en áreas de interés mutuo a través de formas apropiadas, tales como las siguientes:

1. Intercambio de profesores y miembros de los equipos de investigaciones, personal administrativo y estudiantes;



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ
E A UNIVERSIDADE UGMEX**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado, situada na Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e a **UNIVERSIDADE UGMEX**, situada à Calle Prolongación de Norte 5B, nº 807, Col. Salvador Gonzalo García, Orizaba/Veracruz, representada por seu Reitor e Representante Legal, Dr. Emilio Antonio Chávez Núñez.

Levando em conta o interesse mútuo em promover cooperação científica, tecnológica e cultural em áreas comuns de especialização bem como em desenvolver e aprofundar atividades científicas e tecnológicas conjuntamente.

As duas partes resolvem assinar o presente **Protocolo de Intenções** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Universidade Estadual do Norte do Paraná e a Universidade UGMEX acordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse através de formas adequadas tais como as que seguem:

1. Intercâmbio de professores e membros da equipe de pesquisa, agentes universitários e estudantes;



2. Implementación de proyectos de educación, investigación y extensión en conjuntos;
3. Organización de conferencias y simposios;
4. Intercambio de informaciones y publicaciones académicas tales como congresos, conferencias, seminarios; y
5. Promoción de actividades educativas y culturales para los funcionarios de investigación, técnicos y estudiantes.

SECCIÓN SEGUNDA - FUNCIONAMIENTO

El presente Protocolo entrará en funcionamiento mediante la elaboración de proyectos/programas específicos acordados por las partes, teniendo en cuenta todos los requisitos legales. Las unidades operacionales designadas por las partes para desarrollar e implementar los términos de este acuerdo, son las siguientes:

Por la Universidad Estadual do Norte do Paraná:
Coordenadoria de Relaciones Internacionais
cr.internacionais@uenp.edu.br

Por la Universidad UGMEX: Oficina de Relaciones Internacionales, ghuerta@ugmex.edu.mx

SECCIÓN TERCERA – EJECUCIÓN

En el caso específico de la cooperación, las partes involucradas elaboran por escrito un programa de trabajo en relación con los medios y medidas específicas para la aplicación de la Sección Primera.

Con el fin de ejecutar los proyectos, programas y actividades conjuntas, las partes harán un acuerdo específico, establecimiento de objetivos, acciones, implicaciones de orden financiera,



2. Implantação de projetos de educação, pesquisa e extensão conjuntos;
3. Organização de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades educacionais e culturais para o pessoal de pesquisa, agentes universitários e estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNCIONAMENTO

O presente Protocolo entrará em funcionamento através da elaboração de projetos/programas específicos acordados pelas partes envolvidas, levando-se em conta todos os requisitos legais. As unidades operacionais designadas pelas partes para desenvolver e implementar o descrito neste acordo, são as seguintes:

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:
Coordenadoria de Relações Internacionais,
cr.internacionais@uenp.edu.br

Pela Universidade UGMEX: Escritório de Relações Internacionais, ghuerta@ugmex.edu.mx

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes envolvidas elaboram por escrito um programa de trabalho relacionado com formas e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

A fim de executar os projetos, programas ou atividades conjuntas, as partes envolvidas farão um acordo específico, estabelecendo objetivos, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos bem como



plazos, recursos físicos y/o humanos, así como cualquier otra obligación que se llevarán a cabo de conformidad con la legislación pertinente.

SECCIÓN CUARTA - RECURSOS

Cada parte hará todo lo posible para recaudar fondos de diversas fuentes con el fin de facilitar los programas de cooperación.

De acuerdo a la Sección Segunda, cualquier programa se llevará a cabo sólo después de que los recursos adecuados se han asignado.

SECCIÓN QUINTA - COORDINACIÓN

Para cada acuerdo específico, los interesados podrán optar por dos coordinadores, uno por cada institución para mantener contactos y responder a preguntas relacionadas con el Acuerdo.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDEZ

Este Protocolo tiene una validez de 5 (cinco) años desde la fecha de la última firma, y puede ser cancelado por cualquiera de las partes, siempre que un notifique a la otra con 30 (treinta) días de antelación, respetando los compromisos ya firmados.

SECCIÓN SÉPTIMA - ALTERACIONES

Este Protocolo de Intenciones podrá ser modificado por mutuo consentimiento.

Las partes están de acuerdo con todas las cláusulas mencionadas, los representantes legales de las instituciones firman el presente



qualquer outra obrigação a ser realizada em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Cada parte fará todo o esforço possível para angariar fundos de fontes diversas a fim de viabilizar os programas de cooperação.

De acordo com a Segunda Cláusula, qualquer programa será realizado apenas depois que os recursos apropriados hajam sido alocados.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO

Para cada Acordo específico, as partes interessadas escolherão dois coordenadores, sendo um de cada Instituição, para manter contatos e esclarecer dúvidas referentes ao Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

Este Protocolo tem validade de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura, e pode ser cancelado por qualquer das duas partes, desde que uma notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se os compromissos já firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções pode ser aditado por consentimento mútuo das partes.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente protocolo digitalmente, com recurso de assinatura digital,



protocolo de forma digital, por medio de la firma digital cualificada, por los representantes legales de ambas las instituciones.

Las instituciones signatarias reconocen la validez de la firma digital en la medida en que esta cumple los requisitos legales, respectivamente aplicables en el país de cada parte signataria, y tienen el más alto nivel de seguridad, incluso certificados digitales, los cuales aseguran completamente la identidad de quien firma el documento de forma digital, y se garante así su autenticidad e integridad.

Fecha:

Universidad UGMEX
Dr. Emilio Antonio Chávez Núñez
Rector



pelos representantes legais de ambas as instituições.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respectivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

Data:

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.04.20 11:48:26 -03'00'

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Profa. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora